



# CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

A Fundação Libertas de Seguridade Social, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.119.509/0001-65, CERTIFICA que o(a) sr.(a) acima identificado(a), vinculado(a) à Fundação Libertas de Seguridade Social, É PARTICIPANTE do Plano CDPREV, administrado pela Fundação Libertas, com direito aos benefícios previstos no Regulamento, de acordo com as condições nele estabelecidas.



# CERTIFICADO DE PARTICIPANTE DO PLANO CDPREV (PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA) INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PLANO DE BENEFÍCIOS (CNPB) SOB O Nº 2011.0012-18



## Princípios Regulamentares de Participação

### Requisitos para inscrição como Participante no Plano CDPREV:

- ter vínculo empregatício com a Fundação Libertas, sendo equiparáveis ao empregado os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da patrocinadora;
- não estar vinculado a qualquer outro plano de benefício previdenciário patrocinado pela Fundação Libertas;
- requerer a sua inscrição, definindo seu percentual de contribuição para o plano, de 3 a 12%, e obter o respectivo deferimento.

### Requisitos para manutenção de inscrição no Plano CDPREV:

- verter as contribuições devidas ao Plano;
- caso necessite, o participante ativo poderá suspender as contribuições por até 3 (três) meses consecutivos, uma vez a cada ano e o autopatrocinado por até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a cada 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, desde que tenha cumprido no mínimo 12 (doze) meses de contribuição para o Plano CDPREV;
- no caso de cessação do contrato de trabalho com a Fundação Libertas, poderá optar por:
  - permanecer vinculado ao Plano na condição de autopatrocinado, pagando as contribuições de participante e as que seriam de responsabilidade da Fundação Libertas; ou
  - tornar-se participante remido, desde que tenha 3 (três) anos de vinculação ao Plano, deixando retido no Plano os recursos acumulados, a fim de fazer jus ao Benefício Proporcional Diferido, quando cumpridas as carências.
- No caso de perda total ou parcial de remuneração, poderá optar pelo autopatrocínio. No caso de perda total, poderá optar, também, por se manter como Participante com o Contrato de Trabalho Suspenso.

## CARACTERÍSTICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Benefícios	Aposentadoria Normal	Aposentadoria Antecipada	Benefício Proporcional Diferido	Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte
<b>Requisitos</b>	- Ter no mínimo: - 58 anos de idade; - 10 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Fundação Libertas; - 120 contribuições normais mensais destinadas ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Fundação Libertas.	- Ter no mínimo: - 55 anos de idade, 13 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Libertas e 156 contribuições mensais ao Plano; - 56 anos de idade, 12 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Libertas e 144 contribuições mensais ao Plano; - 57 anos de idade, 11 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Libertas e 132 contribuições mensais ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Fundação Libertas.	- Ter no mínimo: - 58 anos de idade; - 10 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Fundação Libertas; - 120 contribuições normais mensais destinadas ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Fundação Libertas.	- Ter reconhecida a aposentadoria por invalidez pelo INSS e/ou por médico indicado pela Fundação Libertas. - Contar com o mínimo de 12 contribuições normais ao Plano, exceto em caso de acidente involuntário pessoal. - Caso o participante retorne à atividade na Libertas, terá o seu benefício suspenso, voltando à condição de ativo no Plano. - Eventual saldo remanescente da sua Conta Individual de Benefício, assim como o valor do saldo acrescido, quando devido, pago pela seguradora referente à cobertura de risco adicional, serão transferidos para suas devidas contas.	- Ter reconhecido o benefício de pensão por morte no INSS. - Contar com o mínimo de 12 contribuições normais ao Plano, exceto em caso de morte decorrente de natureza acidental. - Necessário que o assistido tenha formalizado a opção pela reversão do benefício em pensão por morte.
<b>Valor do Benefício</b>	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado, de acordo com a opção.	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado, de acordo com a opção.	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado, de acordo com a opção.	Renda Mensal a ser paga por prazo indeterminado, calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante e, quando devido, acrescido do montante pago pela seguradora referente à cobertura de risco adicional.	- No caso de ativo, Renda Mensal a ser paga por prazo indeterminado, calculada sobre o saldo da Conta Individual de Benefício do Participante e, quando devido, acrescido do montante pago pela seguradora referente à cobertura de risco adicional. - No caso de assistido, Renda Mensal a ser paga pelo mesmo prazo que vinha sendo percebido pelo assistido ou em pagamento único, de acordo com a opção.
<b>Prestação Única</b> – quando se tratar de benefício mensal de valor inferior a 1(uma) URP (Unidade de Referência do Plano), o saldo de Conta Individual de Benefício do assistido será pago à vista, exceto o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, cuja Renda Mensal é paga por prazo indeterminado, independentemente do valor.					
Em qualquer uma das alternativas acima, com o esgotamento do Saldo de Conta Individual, cessam todas e quaisquer obrigações do Plano CDPREV e da Fundação Libertas para com o participante, seus beneficiários, beneficiários designados ou herdeiros legais.					